



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER OPINATIVO

Diária/Adiantamento: Processo nº 80/2025
Requerente: EDER SAVI

*PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIA/ADIANTAMENTO.*

PELA REGULARIDADE.

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas de Diária e ou Adiantamento de numerários, relativa à:

Processo nº 80/2025;
Empenho nº 346/2025;
Período 09/12/2025 a 12/12/2025;

O presente Parecer Opinativo emitido pelo responsável técnico pela contabilidade da Câmara Municipal de Foz do Jordão, tem por finalidade verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os requerentes de diárias ou adiantamentos de numerários os termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 960/2022.

EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças apresentadas pelo requerente:

- (X) Certificado de conclusão do Curso;
- () Atestado de participação em Evento/Reuniões;
- (X) Nota Fiscal de Hospedagem;
- (X) Cupom Fiscal, despesas com alimentação;
- (X) Nota Fiscal de despesa com aquisição de combustível;

RESULTADO DA ANÁLISE

Na análise dos documentos verificou-se que estão correlatos ao objetivo da viagem, restando comprovado:

- (x) Participação no curso/Evento/Reuniões;
 - (x) Permanência no local de destino no período mencionado no processo;
- através dos documentos apresentados (anexos), sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

No tocante ao adiantamento de numerário para realizar a aquisição de combustível para abastecimento direto no veículo FASTBACK da Câmara Municipal, Placa SEW 5C85, restou comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal nº 3.985 de 12/12/2025, onde consta inclusive a placa do veículo. Também vale salientar que o endereço do Posto que realizou o abastecimento esta dentro do itinerário informado no processo objeto deste parecer.

CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de Diária ou Adiantamento de numerários, relativa ao processo nº **80/2025**, e à luz das constatações relatadas neste parecer, a prestação de contas não apresenta restrições, opinando-se pela **REGULARIDADE**.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo apresentado nesta prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

É o Parecer.

Foz do Jordão, 15 de novembro de 2025.

Degelso Strapazon
Contador CRC-PR 038.597/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nº. 080/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: EDER SAVI

CPF: 039.098.069-29

RG: 8.322.659-5

MATRICULA: 5291413

DATA DA SAÍDA: 09/12/2025

HORÁRIO: 20h00min

DATA DO RETORNO: 12/12/2025

HORÁRIO PREVISTO: 18h00min

LOCAL DE DESTINO: CURITIBA – PARANÁ.

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO - GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA EM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: RESPONSABILIDADE JURÍDICA NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS, no período de 10 a 12 de Dezembro de 2025.

MEIO DE TRANSPORTE:

(X) DA CÂMARA () DA PREFEITURA () PARTICULAR () TRANSPORTE COLETIVO
Distância aproximada (ida e volta): 700 KM.

- Os valores constantes nesta Requisição de Diária serão depositados diretamente na conta do requisitante, pelo qual se dará total quitação pelos valores recebidos.

- Declaro que estou ciente, que em caso de uso de veículo particular, ASSUMO QUALQUER RESPONSABILIDADE, TANTO NA ESFERA CÍVEL, CRIMINAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, QUANTO A EVENTUAIS DANOS OU SINISTROS.

- Obrigatoriamente com este formulário, apresentar folheto explicativo do evento, quando se tratar de cursos e afins ou justificativa nos demais casos.

Foz do Jordão (Pr), 05/12/2025.

Assinatura do Requisitante:.....

EDER SAVI

Quantidade: 03 diária – C/P

Valor unitário: R\$ 503,34

Total: 1.510,02

Atesto a existência de dotação orçamentária 0101.2001.33903914, no valor solicitado.

Contador

Atesto a Necessidade da Viagem e Autorizo a concessão das diárias, e a utilização do meio de transporte solicitado, conforme valores constantes na Lei Nº. 960/2022.

Foz do Jordão (Pr), 05/12/2025.

PRESIDENTE: JOCELI ALMEIDA DE MORAES

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Eder Jari

PORTADOR DO CPF 039.098.069.29, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM O TEMA: "GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA EM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: RESPONSABILIDADE JURÍDICA NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS"

TOTALIZANDO 14h/a.

REALIZADO EM

10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Curitiba - PR

Yohan Furlan de Faria

YOHAN FURLAN DE FARIA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO

CNPJ 40.621.340/0001-54

1. Fundamentos constitucionais da governança e da integridade pública no âmbito municipal
 - Princípios republicano, moralidade e eficiência como base da governança municipal.
2. A LINDB e os deveres jurídicos de planejamento, motivação e eficiência na gestão pública
 - Planejamento e motivação com análise de consequências como dever jurídico do gestor.
3. Princípios da publicidade e moralidade: a transparência como dever jurídico e instrumento de controle
 - Transparência ativa como instrumento de controle social e prevenção de desvios.
4. Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados: equilíbrio entre transparência e privacidade.
 - Critérios para conciliar acesso à informação com proteção de dados pessoais sensíveis.
5. Responsabilidade dos agentes públicos por omissão de transparência e falhas de governança
 - Dever de prestar contas e consequências por omissão de transparência.
6. A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) como instrumento de integridade e governança contratual
 - Governança das contratações via PCA, gestão de riscos e compliance contratual.
7. Improbidade administrativa e responsabilização por atos que atentem contra a transparência e a boa governança
 - Condutas dolosas contra a transparência e suas sanções.
8. O controle judicial e extrajudicial das políticas públicas municipais: parâmetros e limites
 - Atuação de MP, TCs e Judiciário e limites à intervenção.
9. Estruturação de programas de integridade e compliance no setor público municipal
 - Componentes essenciais: mapeamento de riscos, código de conduta e canal de denúncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
63125
Data e Hora de Emissão
12/12/2025 09:37:59
Código de Verificação
YPVIDG0V

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA.
CPF / CNPJ: 14.661.448/0001-60 **Inscrição Municipal:** 09 01 0628912-6
Endereço: R. LOURENÇO PINTO, 000450 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010160 **Tel.:** 41 - 33224242
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@nacionalinncuritiba.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: EDER SAVI
CPF / CNPJ: 039.098.069-29 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: rus domingos correia ribas, 169 - BAIRRO: centro - CEP: 85145000
Município: FOZ DO JORDAO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA COM HOSPEDAGEM

ENTRADA: 09/12/2025 A 12/12/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 393,75

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$393,75

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	393,75	5,00	19,68	2,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NTRAL GRILL RESTAURANTE LTDA - ME
IPJ: 11.143.569/0001-22 IE:
049455442
venida Marechal Floriano Peixoto,
51, Centro, Curitiba, PR
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletronica
VENDA 8579

Cod Descric	Qtde Un Vl.Unit	Vl.Total
-------------	-----------------	----------

4 BUFFET KG	1 un	41,20
-------------	------	-------

Qtde. total de itens 1

VALOR TOTAL R\$ 41,20

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO DEBITO 41,20

Consulte pela chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode?>
p=

41251211143569000122650010010049761007277
2|1|1|

82969BAE701A908B004C0984687CDC11E4352BC5
4125 1211 1435 6900 0122 6500 1001 0049
7610 0727 7199

NFC-e nº 1004976 Serie 1 10/12/2025 12:
39:17

Protocolo de autorizacao: 141251997651227
Data de autorizacao 10/12/2025 12:39:17

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
CNPJ/CPF/ID.Estrang.: 039.098.069-29



Tributos Totais Incidentes (Lei F R\$ 1,73

CENTRAL GRILL RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ: 11.143.569/0001-22 IE:
9049455442
Avenida Marechal Floriano Peixoto,
651, Centro, Curitiba, PR
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletronica
VENDA 8600

Cod Descric	Qtde Un Vl.Unit	Vl.Total
-------------	-----------------	----------

4 BUFFET KG	1 un	42,80
-------------	------	-------

Qtde. total de itens 1

VALOR TOTAL R\$ 42,80

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO DEBITO 42,80

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode?>
p=

41251211143569000122650010010049901357036
2|1|1|

3C77CD9ED2858494539DE0673DF4DB82161C291E
4125 1211 1435 6900 0122 6500 1001 0049
9013 5703 6912

NFC-e nº 1004990 Serie 1 11/12/2025 12:
54:25

Protocolo de autorizacao: 141252004206964
Data de autorizacao 11/12/2025 12:54:26

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
CNPJ/CPF/ID.Estrang.: 039.098.069-29



Tributos Totais Incidentes (Lei F R\$ 1,80

